



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 36/2025/CI/SAD/PMCG
CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 979/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras

PARECER DE CONFORMIDADE

I – RELATÓRIO

01. Foi encaminhado a esta assessoria, para análise técnica quanto à conformidade da FASE INTERNA, para fins de verificação da documentação que compõe o edital, o Processo Licitatório nº 979/2025, proveniente da Secretaria de Obras.

A licitação será na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, cujo critério de julgamento será **“TÉCNICA E PREÇO”**: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, com o valor estimado no importe de R\$ 8.082.379,73 (oito milhões oitenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

02. O certame será instruído com base Lei Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 4.751/2023.

II – DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

03. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, assim como a Lei 14.133/2021, especificamente no art. 169, que estabelece a competência deste setor no contexto das contratações públicas, posicionando-o na segunda linha de defesa e reforçando a necessidade de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

É o relatório, passo a apreciação técnica.

III – ANÁLISE

04. Iniciada a análise dos autos administrativos foi observada a conduta legal dos procedimentos adotados conforme legislação vigente, instruído com os documentos pertinentes todos gerados na árvore do sistema 1doc com o total de 2494 páginas distribuídas em 14 volumes, encontrando-se nos autos os seguintes elementos:

1. Proc. Licitatório Nº 979/2025 encaminhamentos de documentação para abertura de procedimento licitatório, fls. 1 e 2;
2. Autorização do Secretário de Obras para abertura do procedimento licitatório, fls. 3 e 4;
3. Composição do BDI, fls. 5 e 6;
4. Demonstrativo da Composição Custos Administrativos/Demonstrativo Encargos Sociais/Demonstrativo Despesas Fiscais/Composição Remuneração da empresa, fls. 7 a 11;
5. Cronograma Físico Financeiro, fls. 12 a 14;
6. Declaração de acordo com orçamento apresentado, fls. 15 e 16;
7. Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração, fls. 17 e 18;
8. Documento de formalização da pesquisa de preço, fls. 19 a 22;
9. Documento Oficializador da Demanda, fls. 23 e 25;
10. Estudo Técnico Preliminar, 26 a 37;
11. Justificativa da não Participação de Consórcio, fls. 38 a 40;
12. Justificativa Técnica, fls. 41 a 46;
13. Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro, fls. 47 a 49;
14. Lista de Verificação, fls. 50 a 56;
15. Mapa de Risco, fls. 57 a 59;





ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

16. Planilha de Preço, fl. 60;
17. Resumo de Orçamento Serviços de Consultoria, fls. 61;
18. Anexo II – Orçamento Referencial, fls.62 a 65;
19. Portaria Nº 14/2025, fls. 66 e 67;
20. Portaria Nº 15/2025, fls. 68 e 69;
21. Portaria Nº 16/2025, fls. 70 a 71;
22. Termo de Referência, fls. 72 a 162;
23. Minuta do Edital, fls. 164 a 320;
24. PARECER Nº 424/2025/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG, fls. 326 a 360;
25. Homologação do Parecer Jurídico, fl. 361;
26. Ofício Fonplata com considerações ao Procedimento Licitatório, fl. 364;
27. Respostas as recomendações do PARECER Nº 424/2025, fls. 612 a 614;
28. Documento de formalização da pesquisa de preço retificada 1, fls. 615 a 618;
29. Estudo técnico preliminar retificado 1, fls. 619 a 631;
30. Justificativa para adoção de modalidade presencial, fls. 632 a 634;
31. Lista de verificação retificada 1, fls. 635 a 642;
32. Minuta do Edital retificada 1, fls. 643 a 914;
33. Termo de Referência retificada 1, fls. 915 a 1005;
34. PARECER Nº 2025/473/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG, fls. 1010 a 1048;
35. Homologação do Parecer Jurídico, fl. 1049;
36. Respostas as recomendações do PARECER Nº 2025/473, fls. 1050 e 1051;
37. Minuta do Edital retificada 2, fls. 1052 a 1314;





ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

38. Estudo técnico preliminar retificado 2, fls. 1316 a 1328;
39. Lista de verificação retificada 2, fls. 1329 a 1336;
40. Mapa de risco retificado 1, fls. 1337 a 1339;
41. Gerenciamento de risco retificado 1, fls. 1340 a 1345;
42. PORTARIA Nº 014/2025, PORTARIA Nº 015/2025 e PORTARIA Nº 016/2025 da equipe da fase interna, fls. 1351 a 1356;
43. Separata do Semanário Oficial edição especial 29 de abril de 2025 com as publicações das portarias, fls. 1357 a 1368;
44. Tabela de preços de consultoria DNIT abril de 2025, fls. 1369 a 1371;
45. Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro, fls. 1373 a 1374;
46. Processo Administrativo Nº 859/2025, fls. 1376 a 1545;
47. Processo Administrativo Nº 859/2025, fls. 1546 a 1790;
48. Processo Administrativo Nº 859/2025, fls. 1791 a 1936;
49. Minuta do Edital retificada 3, fls. 1937 a 2198;
50. Minuta do Edital retificada 4, fls. 2200 a 2458.
51. Política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fonplata, fls. 1462 a 2484;
52. Justificativa para adoção de modalidade presencial, fls. 2486 a 2487;
53. Ofício UGP nº 48/2025, fl. 2494.

05. A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23, § 2º, I, por meio da tabela disponível do sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra e Custos Gerais com mês referência sendo abril/2025.





ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

06. O processo atende ao artigo 53 da Lei 14.133/2021, uma vez que a minuta do edital e anexos foram previamente analisados pela Assessoria Jurídica, conforme o **Parecer Jurídico nº 424/2025/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG e 2025/473/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG**.

07. No presente processo foram submetidos dois editais para análise jurídica, o primeiro no dia 31/07/2025 na forma eletrônica e o segundo no dia 27/08/2025 na forma presencial.

08. A contratação será custeada por financiamento internacional junto ao Banco de Desenvolvimento FONPLATA, que detém políticas específicas para condução do certame, por essa razão no dia 11 de agosto de 2025, por meio do ofício UGP nº 48/2025 o edital aprovado pelo **Parecer Jurídico nº 424/2025/ASSEJUR/CDC/SAD/PMCG** foi submetido à análise do FONPLATA para emissão da “não objeção”, que foi respondido da seguinte forma: *“Em resposta à solicitação de não objeção ao edital, informamos que o Banco não apresenta objeções ao prosseguimento do processo. No entanto, agradecemos que sejam considerados os seguintes comentários:*

- *Que as propostas financeiras permaneçam confidenciais até a publicação dos resultados da avaliação técnica, de acordo com o estabelecido na Política do Banco.*
- *Incluir uma etapa de negociação contratual com a empresa selecionada.*
- *Modificar o rascunho de contrato que integra o edital, convertendo-o em um contrato por tempo de trabalho.*
- *Atribuir ao menos 60 pontos ao pessoal-chave, a fim de garantir a qualidade.*

Por fim, ressalta-se que a presente não objeção refere-se exclusivamente à conformidade do documento com as Políticas de Aquisições do Banco, e não com a legislação da República Federativa do Brasil aplicável ao caso, sendo o Mutuário o responsável final pela gestão das aquisições no âmbito do projeto.”

09. A política de aquisições do FONPLATA, exige que a contratação de serviços de consultoria deve observar, como regra, o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), o qual pressupõe a apresentação das propostas em dois envelopes distintos: um contendo a proposta técnica e outro contendo a proposta econômica, **sendo vedada a abertura do envelope de preços das firmas que não tenham alcançado a qualificação técnica mínima.**





ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

10. O setor técnico ao analisar a possibilidade do sigilo da proposta junto da plataforma do Comprasnet, constatou a incompatibilidade técnica entre o sistema e o procedimento determinado pela política do FONPLATA, uma vez que o ComprasNet não possibilita o sigilo dos envelopes de preços após o início da sessão pública, circunstância que inviabiliza o atendimento do rito procedimental imposto pelo financiador.

11. O formato eletrônico é preferencial nas modalidades como concorrência e pregão, no entanto quando devidamente motivada pela Administração Pública a forma presencial pode ser adotada quando o certame apresentar especificidades técnicas que não sejam compatíveis com a forma eletrônica. Salienta-se, que a sessão presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo bem como será confeccionada a ata, garantindo a transparência de todo o procedimento, conforme informado no documento “Justificativa para Adoção de Modalidade Presencial”.

IV – OBSERVAÇÃO

12. Em análise ao processo nos Despachos 6, 13, 19, 20, 29, 31 e 34, verificou-se algumas inconsistências que foram sanadas nos Despachos 10, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32 e 35.

13. A equipe da Fase Interna da Secretaria de Obras em atendimento às recomendações do setor Jurídico no **Parecer Jurídico 424/2025 e 2025/473**, juntou aos autos os documentos retificados com as devidas justificativas e alterações.

14. A veracidade das informações inseridas no Termo de Referência e Edital são de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos servidores da Secretaria de Obras que enviaram as informações para aporte e abertura do certame. Os valores inseridos nas planilhas não passam pela análise crítica desta Assessoria, pois a sua acuracidade consiste na apuração precisa de cada item, o que refoge a sua competência.

15. Cumpre esclarecer, que a responsabilidade civil do servidor decorre de “ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, praticado no desempenho do cargo ou função, conforme preceituado no art. 122, Lei nº 8.112/90, destarte é imprescindível que o servidor responsável por angariar os quantitativos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO

para abertura do certame, realize todas as diligências necessárias para fundamentar os quantitativos e garantir maior transparência e segurança jurídica ao procedimento.

16. Por conseguinte, ressaltamos que as questões de ordem técnica apresentada no processo já foram devidamente analisadas pelos responsáveis competentes das Secretarias demandantes.

17. Vale ressaltar, que o Agente de contratação redobre os cuidados e atenção ao verificar cada documento apresentado pelos licitantes, para evitar possíveis embaraços no processo.

18. Por fim, oriento que o processo seja tramitado integralmente dentro da plataforma 1Doc. Ao inserir a documentação é fundamental organizar os documentos de forma que sigam a ordem do processo e sejam adicionados à cada etapa, incluindo proposta atualizada, documentos de habilitação, termo de julgamento, ata e demais documentos pertinentes para composição e análise da fase externa pelo Controle Interno.

19. Recomendamos, ainda, realizar uma revisão cuidadosa para verificar se há algum documento faltante, assegurando a completude e a conformidade do processo.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, a Equipe que compõe a fase interna, procedeu em todos os atos inerentes a Licitação especialmente a Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 4.751/2023, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Nº 12.527/11, com rigor na análise da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Conveniência e Oportunidade do Ato Administrativo, ressaltando os princípios do *Planejamento* e *Segregação de função*, que agregam-se aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Dessa forma, opinamos pela regularidade jurídico formal da **FASE INTERNA** e conformidade do processo, o qual entendemos **apto** a ser submetido a autoridade para assinatura do edital.

Assim, recomendamos o prosseguimento do feito para publicação do edital e demais procedimentos legais.

É o parecer.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLE INTERNO**

Campina Grande/PB, 16 de setembro de 2025.

PATRICIA MATSUMURA MARQUES

Assessora Jurídica

Matrícula: 27.148

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA MATSUMURA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33A1-F976-82EB-DD51> e informe o código 33A1-F976-82EB-DD51





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33A1-F976-82EB-DD51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA MATSUMURA MARQUES (CPF 047.XXX.XXX-41) em 16/09/2025 16:08:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33A1-F976-82EB-DD51>